



EDITAL nº 03/2019

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos para o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**.

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. O ingresso de interessados no curso de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, vinculados ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UFSCar, se dará de acordo com o presente processo seletivo.
- 1.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste Edital e Cronograma (Apêndice A).
 - 1.2.1. É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Cronograma que integra este Edital (Apêndice A), bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo.
 - 1.2.2. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas na Plataforma *online* de endereço: <https://residenciamedica.faiufscar.com>
 - 1.2.3. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
 - 1.2.4. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 1.2.5. Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação fundamentadamente deste edital (pelo site: <https://residenciamedica.faiufscar.com>, utilizando o formulário específico constante na aba "Formulários", o qual deverá ser preenchido e enviado em pdf no campo para "Enviar Documento", editando a sua inscrição, por até cinco dias úteis a partir de sua publicação. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. Pedidos de impugnação realizados por outros, poderão ser enviados pelo email: coreme.ufscar@gmail.com.
 - 1.2.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou postal, ou qualquer outra forma que não a indicada no item 1.2.4.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. O presente Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, a ser composta por membros do Hospital Universitário – HU – UFSCar e por docentes do CCBS lotados no Departamento de Medicina (DMed) da UFSCar, nomeados pela COREME-UFSCar.



2.2. Compete à Comissão Julgadora:

- I. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do Processo Seletivo;
- II. Julgar os recursos interpostos;
- III. Avaliar os currículos dos candidatos;
- IV. Divulgar VIA INTERNET, no endereço: <https://residenciamedica.faiufscar.com>, a relação dos classificados e não classificados, com respectivas pontuações de cada Etapa do Processo Seletivo;
- V. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do Processo Seletivo.

2.3. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no endereço eletrônico: <https://residenciamedica.faiufscar.com>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da primeira prova.

2.4. Os candidatos poderão, após a divulgação da composição da Comissão de Seleção, solicitar a impugnação da indicação de algum membro que a compõe, mediante preenchimento e envio via FAI do formulário específico para impugnação da Comissão de Seleção, que consta no endereço eletrônico: <https://residenciamedica.faiufscar.com>, utilizando formulário específico publicado na Aba "Formulários", o qual deverá ser preenchido e enviado em pdf, acessando "Inscrições", "Acompanhar Inscrições", "Enviar Documentos".

2.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão de Seleção o membro que:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidatos, mesmo que separado, ou divorciado judicialmente;
- b) Seja ascendente ou descendente de candidatos ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- c) O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- d) Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

2.5. O requerimento de que trata o item 2.4 deverá ser encaminhado somente pelo endereço eletrônico: <https://residenciamedica.faiufscar.com>, observando o prazo estipulado no cronograma (Apêndice A) deste edital.

2.6. Não serão admitidos recursos sem a exposição clara e objetiva dos motivos.

2.7. Caso seja dado provimento de impugnação, a COREME procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão de Seleção.

2.8. A composição final da Comissão de Seleção será publicada na página: <https://residenciamedica.faiufscar.com>, de acordo com o Cronograma que consta do Apêndice A.

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

O curso de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade de Residência Médica, com duração de 02 (dois) anos e carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, será desenvolvido sob a forma de treinamento em serviço, por meio de atividades práticas, teóricas e de pesquisa sob supervisão didático-pedagógica. Os estágios obrigatórios ocorrerão na rede de serviços do Sistema Único de Saúde, em unidades docente-assistenciais da UFSCar e em outros serviços conveniados à UFSCar.



A carga horária equivale a 60 (sessenta) horas semanais e o residente tem direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano e 30 (trinta) dias de estágio opcional no período da duração total da residência, conforme definição da Supervisão do Programa junto à Comissão de Residência Médica (COREME) da UFSCar.

O Programa Pedagógico do Curso encontra-se publicado na página: :
<https://residenciamedica.faiufscar.com>.

4. DAS VAGAS

Serão oferecidas 2 (duas) vagas para o programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, para início em 2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Requisito para inscrição:

- a) Ser graduado em Medicina.

5.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet pelo endereço eletrônico** :
<https://residenciamedica.faiufscar.com> , no período de **17/12/2019 a 06/01/2019**, conforme Cronograma (Apêndice A);

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

5.3.1. Acessar o endereço eletrônico : <https://residenciamedica.faiufscar.com> ;

5.3.2. Preencher a ficha de inscrição disponível no site, na aba “INSCRIÇÕES”; “NOVA INSCRIÇÃO”;

5.3.3. CADA CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM SOMENTE UM DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS PELA UFSCar (na Ficha de Inscrição deve escolher a opção “**Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (RMMFC)**”);

5.3.4. Realizar os demais procedimentos indicados no site; para gerar o boleto bancário, acessar o painel do candidato/inscrição, na aba “Pagamento”.

5.3.5. Realizar o pagamento da taxa de inscrição (via boleto bancário).

5.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.

5.5. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no processo seletivo;

5.6. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O candidato receberá uma mensagem de confirmação da inscrição no endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição.

5.7. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições:

5.7.1. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

5.7.2. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

5.7.3. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

5.7.4. o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

5.7.5. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº



6.135/2007.

5.7.6. seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.8. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, com o preenchimento do formulário específico encontrado em: : <https://residenciamedica.faiufscar.com> , utilizando formulário específico publicado na Aba “Formulários”, o qual deverá ser preenchido e enviado em pdf acessando “Inscrições”, “Acompanhar Inscrições”, “Enviar Documentos”.

5.9. A documentação comprobatória das condições previstas no ítem 5.7, deverá ser enviada também pela Plataforma Eletrônica, acessando “Inscrições”, “Acompanhar Inscrições”, “Enviar Documento”, COM TÍTULO: “COMPROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”.

5.10. O candidato doador de medula óssea deverá enviar documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

5.11. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 3 dias úteis, contados do início do período de inscrição.

5.12. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada na Plataforma eletrônica após decorridos 02 (dois) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção.

5.13. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu nome e número de inscrição publicado no endereço : <https://residenciamedica.faiufscar.com> no dia 07/01/2020 deverá **entrar em contato, por meio da aba “CONTATO” no próprio site e também por meio do endereço eletrônico coreme.ufscar@gmail.com, até o dia 08/01/2020.**

5.14. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item **13. Matrícula** (Resolução CNRM nº 04/2007)

5.15. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.16. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 e o pagamento deverá ser efetuado via boleto bancário gerado pela Plataforma eletrônica no ato da inscrição;

5.17. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados no site referido para esse fim : <https://residenciamedica.faiufscar.com>

5.18. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

5.19. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.20. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que precisarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverão informar as necessidades específicas na Ficha de Inscrição e solicitar o atendimento diferenciado via email: coreme.ufscar@gmail.com.

5.20.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.

5.20.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de Dezembro de 1999, deverá informar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que é portador e encaminhar comprovação da mesma (Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) também por meio da Plataforma eletrônica.

5.21. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 5.20, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído de duas etapas (a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório):

6.1. Primeira Etapa, composta por Primeira Fase Obrigatória, com Prova Escrita (**Objetiva**), cuja estrutura está detalhada no Apêndice C.

6.2. PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE: Segunda Etapa com **Análise e Arguição Curricular (Entrevista)**. A tabela de valoração está descrita no Apêndice D. O candidato aprovado na primeira etapa deverá:

6.3. Preencher os campos da **Tabela de Valoração Curricular**, publicada na Aba “Formulários” e encaminhar, juntamente com **currículo no formato Plataforma Lattes em PDF**, por meio da Plataforma : <https://residenciamedica.faiufscar.com> . Enviar no formato pdf no campo para “Enviar Documento”, acessando a sua inscrição.

6.3.1. **Na data da Análise e Arguição Curricular (Entrevista) o candidato deverá apresentar documentos originais ou cópias comprobatórias do item 6.2.1.**

6.4. A nota final do candidato será constituída da somatória das notas da Prova Objetiva (1ª. Fase) e da Análise e Arguição Curricular (Entrevista) – 2ª. Etapa, acrescida de bônus do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), conforme pesos e bônus abaixo:

6.4.1. **Primeira Etapa (composta pela Primeira Fase/ Prova Objetiva) com peso de 90% (noventa por cento) da nota final e Segunda Etapa com Análise e Arguição Curricular (Entrevista) com peso de 10% (dez por cento) da nota final - APÊNDICE C.**

6.4.2. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012, fará jus à pontuação adicional prevista em legislação vigente;

6.4.3. O candidato deverá solicitar pontuação adicional nos termos da Resolução CNRM Nº2, de 28/08/2015, da Comissão Nacional de Residência Médica para o Processo Seletivo 2020 da Universidade Federal de São Carlos em local apropriado na ficha de inscrição.

6.4.4. A validação da participação no PROVAB se dará através de Portaria do Ministério da Saúde;

6.4.5. O candidato que solicitar pontuação adicional e não tiver seu nome publicado pela coordenação do PROVAB não receberá os pontos adicionais.



7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A **prova objetiva** terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada na data estabelecida no Apêndice A deste Edital.

4.1.1 - A prova será composta por 50 questões, de múltipla escolha, abrangendo as especialidades elencadas no Apêndice C deste Edital.

4.1.2 - As referências bibliográficas para a prova estão contidas no Apêndice D deste Edital.

7.2. O candidato deverá comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário pré-fixado para seu início, munido, **exclusivamente**, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

7.3. Será disponibilizada no local de realização da prova lista de presença timbrada, na qual o candidato deverá assinar de modo legível, conforme esteja firmado no seu documento de identidade.

7.4. **Serão aceitos somente documentos de identidade com foto e que estejam no prazo de validade legal, sendo eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comprovarem devidamente sua identidade.** Neste sentido serão considerados:

7.4.1. Carteira de Identidade ou Registro de Identidade Civil.

7.4.2. Carteiras ou cédulas expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional.

7.4.3. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, ou eletrônica).

7.4.4. Título de Eleitor Eletrônico (e-Título);

7.4.5. Passaporte ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), emitidos pela Polícia Federal (apenas para estrangeiros).

7.5. Em hipótese alguma serão permitidas consultas bibliográficas e a entrada, nos locais de prova, de aparelhos eletroeletrônicos, tais como aparelhos de comunicação, som, calculadoras e celulares.

7.6. A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence do candidato.

7.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário estabelecido para o seu início.

7.8. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova enquanto a estiver realizando, sem que haja autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

7.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros.

7.10. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.

7.10.1. A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da prova objetiva.

7.11. Serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.

7.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, por erro do candidato.

7.13. Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha ótica nas seguintes condições:

7.13.1. Contenham mais de uma resposta;

7.13.2. Com emenda ou rasura, ainda que legível;

7.13.3. Não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado;

7.13.4. Estejam em branco.

7.14. O horário e o local das provas serão disponibilizados, via internet, no endereço :



<https://residenciamedica.faiufscar.com> conforme cronograma (Apêndice A).

7.15. O penúltimo candidato a entregar o cartão resposta deverá permanecer na sala até que o último candidato conclua a prova e entregue o cartão resposta.

8. DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO (2ª. ETAPA)

8.1. Serão convocados para a 2ª. ETAPA os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova objetiva (1ª Fase);

8.2. A ANÁLISE/ ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO (2ª. ETAPA) será realizada em hora e local a serem divulgados no endereço : <https://residenciamedica.faiufscar.com> conforme cronograma do Apêndice A.

8.3. O candidato deverá comparecer no local de realização da 2ª. Fase com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

8.4. **Na data da Análise e Arguição Curricular (Entrevista) o candidato deverá apresentar documentos originais ou cópias autenticadas comprobatórias do item 6.2.1.**

8.5. A nota será obtida conforme pontuação constante no Apêndice B.

9. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova objetiva (1ª Fase) e o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento final no somatório (segundo proporção estabelecida no item 6.3) da prova objetiva (1ª. Etapa) e da Análise e Arguição Curricular (2ª Etapa), de acordo com os Apêndices B e C.

9.2. Serão classificados todos os candidatos habilitados. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos, conforme critérios do item 6.3 .

9.3. O candidato que não entregar os documentos necessários para a análise curricular e documental terá automaticamente **zerada** a pontuação relativa a esta avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.1.1. Maior pontuação na primeira avaliação;

10.1.2. Maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão de Seleção, após a divulgação efetuada pela COREME no endereço eletrônico FAI, no prazo constante no Apêndice A.

11.1.2. Do resultado relativo à Primeira Fase - Prova Objetiva, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir de sua divulgação, pela Comissão de Seleção, no endereço eletrônico : <https://residenciamedica.faiufscar.com>

11.2. Do resultado relativo à Segunda Etapa - Análise/ Arguição de Currículo e Processo final do Processo Seletivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de sua divulgação no endereço eletrônico : <https://residenciamedica.faiufscar.com>

11.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados via : <https://residenciamedica.faiufscar.com> , mediante o preenchimento do formulário específico para "Recursos", que se encontra publicado na Aba "Formulários", no endereço:

<https://residenciamedica.faiufscar.com> . O Formulário preenchido deve ser encaminhado no mesmo endereço eletrônico (Enviar Documento – acessando a sua inscrição) . As avaliações só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no Cronograma, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas na página : <https://residenciamedica.faiufscar.com> , de acordo com o Cronograma (Apêndice A)
- 12.2. Não serão fornecidas informações sobre os resultados por telefone, correio eletrônico, fax ou postal.
- 12.3. A Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação da COREME e à homologação pelo Departamento de Medicina, pelo CCBS-UFSCar, e encaminhado à Pro-Reitoria de Extensão.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no local a ser divulgado no endereço: <https://residenciamedica.faiufscar.com> dentro do período indicado no Cronograma Apêndice A, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em cartório. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 13.1.1. Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina, ou comprovação da conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, de Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação brasileiro;
 - 13.1.2. Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o *Diploma Revalidado* por Universidade Pública Brasileira, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina nº. 1.831/2008 e 1.832/2008;
 - 13.1.3. 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
 - 13.1.4. Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> >;
 - 13.1.5. Cópia do RG;
 - 13.1.6. Cópia do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro) e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
 - 13.1.7. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo;
 - 13.1.8. Comprovante de inscrição no INSS, disponível em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> ;
 - 13.1.9. Fotocópia simples do comprovante da situação militar.
 - 13.1.10. Cópia autenticada do Visto Permanente, quando estrangeiro, (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);
 - 13.1.11. Comprovação de proficiência da língua portuguesa por instituição oficial (CELPE-BRAS), quando estrangeiro.



- 13.2. Os candidatos aprovados, ou seu procurador, deverão preencher uma ficha de cadastro disponibilizada no ato da matrícula.
- 13.3. Na hipótese de candidatos concluintes dos cursos de graduação e ainda não portadores do diploma, será aceito, a título provisório, a declaração de conclusão do curso de graduação com data da colação de grau, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado no decorrer do primeiro ano letivo, até julho de 2020, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- 13.4. Serão convocados para matrícula, os candidatos habilitados no Processo Seletivo, observado a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis de acordo com o item 09 deste Edital.
- 13.5. O candidato matriculado no primeiro ano do Programa de Residência que tenha sido incorporado para o Serviço Militar das Forças Armadas, obrigatório ou voluntário, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme Resolução CNRM nº. 4 de 30 de setembro de 2011, excetuando-se cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.
- 13.6. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.
- 13.7. Ante a desistência de candidatos, serão convocados os candidatos habilitados no Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes, até 30 (trinta) dias após o início das atividades, a critério da UFSCar, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo, conforme dispõe o artigo 2º, da Resolução CNRM nº. 2 de 1º de setembro de 2011.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente via eletrônica, pelo endereço: <https://residenciamedica.faiufscar.com> , preenchendo Formulário específico publicado na Aba “Formulários” e enviando o documento pelo próprio endereço eletrônico, no local para “Enviar Documento” no prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação de acordo com o Cronograma (Apêndice A).
 - 14.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação por correio eletrônico, fax ou via postal.
 - 14.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.
 - 14.1.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela COREME e o resultado divulgado na página: <https://residenciamedica.faiufscar.com> e, havendo necessidade, será realizada a retificação do edital.
- 14.2. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas explicitadas no presente edital de seleção.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados, referentes ao presente Processo Seletivo, bem como, manter atualizado seus dados cadastrais.
- 14.4. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da UFSCar farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Educação, no valor definido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.



- 14.5. A inexatidão nas afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.
- 14.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

São Carlos, 01 de Dezembro de 2019.

Profa. Dra. Silvana Gama Florencio Chachá.
Coordenadora da COREME - UFSCar



APÊNDICE A

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	02/12/2019
Prazo para impugnação do edital e para solicitação de esclarecimentos com relação ao conteúdo do edital	02 a 09/12/2019
Período de inscrição	17/12/2019 a 06/01/2020
Divulgação dos candidatos inscritos e Divulgação do local e horário da Prova Objetiva	07/01/2020
Prazo para interposição de recurso referente a divulgação dos candidatos inscritos	07 e 08/01/2020
Divulgação da lista definitiva de inscritos	09/01/2020
Divulgação da composição da Comissão de Seleção	09/01/2020
Prazo para impugnação da Composição da Comissão de Seleção	10 a 13/01/2020
Divulgação da Composição Definitiva da Comissão de Seleção	14/01/2020
PROVA OBJETIVA (1ª. FASE) E ANÁLISE/ ARGUIÇÃO DE CURRICULUM (2ª. ETAPA)	
Realização Prova Objetiva (1ª. Fase)	21/01/2020
Divulgação do gabarito preliminar (1ª. Fase) – após 2 h do término da prova	21/01/2020
Prazo para interposição de recurso de gabarito da Prova Objetiva (1ª. Fase)	21 a 25/01/2020
Resultado dos Recursos sobre gabaritos preliminares Prova Objetiva (1ª. Fase)	27/01/2020
Divulgação dos Resultados da Prova Objetiva (1ª. Fase). Convocação para Análise de <i>Curriculum</i> e Arguição (Entrevista). Divulgação do local, data e horário da entrevista 2ª. Etapa	27/01/2020
Realização da Análise de <i>Curriculum</i> e Arguição (Entrevista) - 2ª. Etapa	30 e 31/01/2020
Divulgação do Resultado Final (1ª. fase + 2ª. Etapa)	01/02/2020
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Final (1ª. fase + 2ª. Etapa)	02 a 12/02/2020
Resultados da Interposição de Recursos do Resultado Final (1ª. fase + 2ª. Etapa)	15/02/2020
Divulgação do Resultado Final Definitivo (1ª. fase + 2ª. Etapa) com lista nominal de classificados	20/02/2020
MATRÍCULA	
Período de Matrícula	21 a 28/02/2020
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/03/2020

APÊNDICE B

TABELA DE VALORAÇÃO: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO - ENTREVISTA (2ª. FASE)

(Publicado em: <https://residenciamedica.faiufscar.com> , como “Formulário” para ser preenchido e enviado como documento por ocasião da inscrição no Processo Seletivo)

CURRÍCULO		Pontuação do candidato	Valores máximos
Curso de graduação	Valor		
ATIVIDADES DE MONITORIA ACADÊMICA (2 pontos por ano); Participação no mínimo de seis meses consecutivos, duas horas semanais.	Máximo de 4 pontos		20 pontos
PET-SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) (1 ponto por ano) Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos; carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais.	Máximo de 2 pontos		
ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (1 ponto por ano) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; sob supervisão de professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); Duração mínima de 01 semestre letivo; Carga horária total mínima de 4 horas semanais.	Máximo de 2 pontos		
ESTAGIOS EXTRACURRICULARES (1 ponto por estágio) Estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar; realizados em instituições de assistência à saúde; duração mínima de um (1) mês; carga horária total mínima de 20 horas ou 4 horas semanais; segundo estágio deverá ser em área/especialidade diferente do primeiro.	Máximo de 2 pontos		



APROVACAO EM CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA (1 ponto por Curso) Certificado de aprovacao final em cursos de nivel avancado tais como ATLS, ACLS, PALS, PHTLS; cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente; duracao minima do curso de 16 horas; segunda pontuacao se aplicara para aprovacao em curso diferente.	Máximo de 2 pontos		
PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA: Participação como membro, com duracao minima de um ano. (1 ponto por ano); Participação na direção/organização, duração mínima de um ano (2 pontos por ano)	Máximo de 4 pontos		
PARTICIPACAO NA ORGANIZACAO DE EVENTOS CIENTIFICOS DE MEDICINA; duracao minima do evento de oito horas (1 ponto por evento).	Máximo de 2 pontos		
SANÇÕES DISCIPLINARES (menos 6 pontos por sanção aplicada)	-		
Proficiência em idiomas e premiações	Valor		
PROFICIÊNCIA INTERMEDIÁRIA OU AVANÇADA EM LÍNGUA INGLESA (1 ponto por comprovação). Necessária a apresentação do certificado de aprovação em teste de proficiência (TOEFL, TOEIC, IELTS, Michigan ou Cambridge).	Máximo de 1 ponto		
Premiações na área acadêmica (0,5 ponto por prêmio).	Máximo de 1 ponto		
Atividades científicas e publicações	Valor		
ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS de circulação regional, nacional ou internacional nos últimos 5 anos (2 pontos por publicação).	Máximo de 4 pontos		10 pontos



TRABALHOS APROVADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS regionais, nacionais ou internacionais nos últimos 5 anos (2 pontos por trabalho/pôster ou comunicação oral).	Máximo de 4 pontos		
PUBLICACAO DE LIVRO OU DE CAPITULO(S) DE LIVRO (2 pontos por publicação) Autoria ou coautoria de livro ou de capitulo de livro da area medica já publicado.	Máximo de 2 pontos		
Atividades de pesquisa			
Participação como membro titular em pesquisas de iniciação científica comprovada, (sem bolsa 1 ponto por ano; com bolsa - Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa - 2 pontos por ano)	Máximo de 4 pontos		4 pontos
Participação em órgãos colegiados universitários			
Representante discente em órgãos colegiados (0,5 ponto por atividade comprovada).	Máximo de 1 ponto		1 ponto
PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:			
ARGUIÇÃO CURRICULAR			
Coerência com curriculum vitae apresentado Avaliação de interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.	Máximo de 15 pontos		15 pontos
VALOR TOTAL MÁXIMO			50 PONTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
Departamento de Medicina - DMed
Comissão de Residência Médica - COREME

APÊNDICE C

ESTRUTURA DAS AVALIAÇÕES

	Conhecimentos específicos de medicina nas áreas de:	Nº de questões	Pontuação máxima	Peso
PROVA OBJETIVA	Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade)	10	50	90%
	Clínica Médica	10		
	Cirurgia Geral	10		
	Pediatria	10		
	Ginecologia e Obstetrícia	10		
ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR	Conferir Tabela de Valoração no Apêndice D	-	50	10%

APÊNDICE D

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BEREK & NOVAK. **Tratado de Ginecologia** - 15ª ed. São Paulo: Ed. Guanabara Koogan, 2014.
2. CAMPOS, G.W.S; MINAYO, M.C.S. – (org). **Tratado de Saúde Coletiva**. 2ª ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Ed. Hucitec/Fiocruz, 2012.
3. CARRIO, B. I. **Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2012.
4. DUNCAN, B. B. *et al.* **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
5. GOLDMAN, L; SCHAFER, A.L. – (org). **Goldman Cecil Medicina** - 2 Volumes. 25ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2018.
6. KASPER, D; FAUCI, A– (org.). **Medicina Interna de Harrison** - 2 Volumes. 19ª. ed. : Ed AMGH, 2016.
7. VELASCO, I; BRANDÃO NETO, R – (org.). **Medicina de Emergência: Abordagem Prática** – 13ª. ed.: Ed Manole, 2018.
8. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C. – (org). **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. Porto Alegre: Artmed, 2012.
9. BURNS, D; CAMPOS JUNIOR, D. – (org). **Tratado de Pediatria** – Sociedade Brasileira de Pediatria. 2 Volumes. 4ª. ed., São Paulo: Manole, 2017.
10. PENDLETON, D. *et al.* **A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente**. Porto Alegre: Artmed, 2011.
11. REZENDE, J.; Montenegro, C.A.B. – **Obstetrícia Fundamental**. 13ª ed. São Paulo: Ed. Guanabara Koogan; 2014.
12. STEWART, M. *et al.* **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
13. ANDRADE, L.O.M.; BARRETO, I.C.H.C. – (org). **SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais**. 2ª. ed., rev. ampl. São Paulo: Hucitec; Livrotab, 2007.
14. TOWNSEND, M.C.; BEAUCHAMP, R.D.; EVERS, B.M.; MATTOX, KENNETH – Sabiston / **Tratado de Cirurgia**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2014.